

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

QUARTA-FEIRA – 04 DE AGOSTO DE 2021 - ANO I – EDIÇÃO Nº 99

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- PORTARIA (SEC) Nº 007/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



PORTARIA SEC Nº 07/2021

Institui o Plano de Formação Continuada em Atividade (PFCA) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO os artigos 13 e 29 do Projeto de Resolução que Regulamenta a Lei 14.040 de 18 de Agosto de 2020, aprovado através do Parecer CNE/CP 19/2020, homologado pelo Ministério da Educação no Diário Oficial de 10/12/2020;

CONSIDERANDO as Orientações Curriculares e Pedagógicas para o Período Letivo 2020/2021 na Rede Municipal;

CONSIDERANDO os preparativos para introdução do Ensino Híbrido na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento dos professores e profissionais da educação em razão das novas práticas e vivências incorporadas ao trabalho pedagógico e de apoio à educação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anguera o Plano de Formação Continuada em Atividade (PFCA), que consiste no planejamento e execução de formação continuada em serviço contemplando aos professores municipais, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, supervisores pedagógicos, profissionais diversos que atuam no ambiente escolar.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



§ Único - Alunos, pais e responsáveis também serão contemplados com ações previstas no referido plano, objetivando aprimorar a relação escola x família e incentivar a autonomia do aluno.

Art. 2º O Plano de Formação Continuada em Atividade será elaborado priorizando as seguintes necessidades:

I – Promover o aperfeiçoamento dos professores quanto às práticas pedagógicas e orientações curriculares durante a fase do ensino híbrido e em preparação para o futuro retorno presencial amplo das aulas;

II – Preparar todos os profissionais da educação a desenvolverem suas atividades em conformidade com o Protocolo Sanitário da Rede Municipal, e protocolos definidos nas próprias unidades escolares, bem como atuando como agentes educativos no ambiente escolar;

III – Coordenar o planejamento de atividades de acolhimento e reintegração social aos professores e profissionais da educação, com apoio de uma equipe multifuncional.

Art. 3º Fica nomeada a seguinte comissão para coordenar a elaboração e a execução do Plano de Formação Continuada em Atividade:

I - JACQUELINE DOS SANTOS SILVA

II - CINTIA RODRIGUES OLIVEIRA

III – CRISTINALDO SAMPAIO CARVALHO

IV - MARIA NILZETE BRAGA DA PAIXAO ARAUJO

V - ANA RITA DE MIRANDA SOARES LEITE

VI - IEDA LIMA DEUS

VII - THAMYRES DE OLIVEIRA PEREIRA DE CARVALHO

VIII - CLODOVIL MASCARENHAS MENDES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



IX - ITAMARA BRITO SANTANA

X - ANA RAIMUNDA SILVA SANTOS

Art. 4º Os encontros formativos previstos no PFCA serão desenvolvidos em horário da reserva de carga horária dos professores e de trabalho regular dos profissionais da educação, com atividades presenciais e remotas.

Art. 5º As ações de acolhimento e reintegração social dos membros da comunidade escolar ocorrerão em todas as unidades escolares, gradativamente, conforme necessidades levantadas.

Art. 6º O Plano de Formação Continuada em Atividade (PFCA) terá duração indeterminada.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA, EM
04 DE AGOSTO DE 2021.**

Renan Iury Mendes Brito
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL 005/2021